

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1-OBJETO-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

#### 2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –

2.1 - Justifica-se a presente contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, bolsas, rouparia de cama, mesa e banho e tecidos para uso hospitalar e ambulatorial e calçados, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ibicuitinga, visando proporcionar aos funcionários e colaboradores, conforto e segurança durante o trato laboral em suas respectivas áreas de atuação, com vestimentas padronizadas e com boa qualidade.

2.2- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para futura e eventual aquisições de fardamentos, bolsas, rouparia de cama, mesa e banho e tecidos para uso hospitalar e ambulatorial e calçados, possibilitando a garantia de que possamos atender as necessidades da secretaria de saúde e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos ITENS/LOTES informados como tal.

**4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTE, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

## **5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO**

5.1 – Conforme anexo ao termo de referência.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

### **7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATADA**

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obrigará-se-á:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## 11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

Ibicuitinga-CE, 17 de janeiro de 2023.



**ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**

Ordenador de Despesas

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
LOTE 1 – FARDAMENTO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/ NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	BATA COM 02 BOLSO NA FRENTE, BORDADO NA FRENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PP AO GG	UNIDADE	0	45	0	45	0	0	90	R\$ 48,51	R\$ 4.365,90
2	CAMISA DE TECIDO COM MANGA CURTA FEMININA COM ELASTANO - BOLSO NA FRENTE E BORDADO - TIPO SOCIAL	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	90	45	0	135	R\$ 52,94	R\$ 7.146,90
3	CAMISA DE TECIDO COM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM BORDADO NA FRENTE E MANGA -	PP AO GG	UNIDADE	0	0	45	45	0	0	90	R\$ 55,32	R\$ 4.978,80
4	CAMISA GOLA A POLO, MANGA LONGA, MALHA PV EM FIO 30, DE BOA QUALIDADE - PINTURA FRENTE, MANGA E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	150	0	45	45	0	0	240	R\$ 57,33	R\$ 13.759,20
5	CAMISA GOLA A POLO, MANGA CURTA, MALHA PV EM FIO 30, DE BOA QUALIDADE - PINTURA FRENTE, MANGA E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	90	150	45	75	45	0	405	R\$ 58,50	R\$ 23.692,50
6	CAMISA GOLO A POLO MALHA PIQUE COM BORDADO NA FRENTE E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	45	0	45	30	0	0	120	R\$ 51,05	R\$ 6.126,00
7	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - CAMPANHA DE VACINA	PP AO GG	UNIDADE	90	150	45	0	0	0	285	R\$ 33,24	R\$ 9.473,40
8	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - COMBATE A DENGUE	PP AO GG	UNIDADE	90	150	45	0	0	0	285	R\$ 33,22	R\$ 9.467,70
9	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - PREVENÇÃO DO CÂNCER	PP AO GG	UNIDADE	90	150	0	150	0	0	390	R\$ 30,67	R\$ 11.961,30
10	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA -PROJETO QUALIFICAAPSUS	PP AO GG	UNIDADE	90	150	0	0	0	0	240	R\$ 22,16	R\$ 5.318,40
11	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PP - 100% POLIESTER - PINTURA EM SUBLIMAÇÃO - FRENTE E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	21	45	0	0	0	0	66	R\$ 28,46	R\$ 1.878,36
12	BONÉ COM BORDADO FRENTE	PP AO GG	UNIDADE	42	0	45	0	0	0	87	R\$ 31,33	R\$ 2.725,71
13	CALÇA COM BOLSO FRENTE E COSTA, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PP AO GG	UNIDADE	0	23	45	45	0	0	113	R\$ 60,21	R\$ 6.803,73
14	CALÇA FEMININA COM ELASTANO - BOLSO NA FRENTE E TRASEIRO	PP AO GG	UNIDADE	45	0	0	23	12	0	80	R\$ 86,40	R\$ 6.912,00
15	CALÇA MASCULINA TECIDO OXFORD - BOLSO NA FRENTE E TRASEIRO	PP AO GG	UNIDADE	45	0	45	45	9	0	144	R\$ 74,54	R\$ 10.733,76
16	CALÇA DE TECIDO COM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM BOLSO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR	PP AO GG	UNIDADE	15	0	23	23	8	0	69	R\$ 73,67	R\$ 5.083,23

17	CONJUNTO CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA ADULTO (TECIDO BRIM HOSPITALAR)	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	188	0	0	188	R\$ 105,02	R\$ 19.743,76
18	COLETE PARA INSPETOR SANITÁRIO - TECIDO BRIM COM BOLSO NA FRENTE, BORDADO NO BOLSO E PINTURA NAS COSTA, ZIPER FRONTAL	PP AO GG	UNIDADE	0	0	23	0	0	0	23	R\$ 71,54	R\$ 1.645,42
19	FAIXA EM TECIDO - PINTURA	-	M²	15	75	0	38	0	0	128	R\$ 30,17	R\$ 3.861,76
20	JALECO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD OU TEC. GABARDINE MICROFIBRA- BORDADO NA FRENTE E NA MANGA -	PP AO GG	UNIDADE	0	45	0	90	0	0	135	R\$ 37,84	R\$ 5.108,40
21	PIJAMA DE CALÇA E BLUSA PARA RECÊM NASCIDO - TECIDO 100% ALGODÃO	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	23	0	0	23	R\$ 20,23	R\$ 465,29
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>											<b>R\$ 161.251,52</b>	

### LOTE 2 – FARDAMENTO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	BATA COM 02 BOLSO NA FRENTE, BORDADO NA FRENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PP AO GG	UNIDADE	0	15	0	15	0	0	30	R\$ 48,51	R\$ 1.455,30
2	CAMISA DE TECIDO COM MANGA CURTA FEMININA COM ELASTANO - BOLSO NA FRENTE E BORDADO - TIPO SOCIAL	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	30	15	0	45	R\$ 52,94	R\$ 2.382,30
3	CAMISA DE TECIDO COM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM BORDADO NA FRENTE E MANGA -	PP AO GG	UNIDADE	0	0	15	15	0	0	30	R\$ 55,32	R\$ 1.659,60
4	CAMISA GOLA A POLO, MANGA LONGA, MALHA PV EM FIO 30, DE BOA QUALIDADE - PINTURA FRENTE, MANGA E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	50	0	15	15	0	0	80	R\$ 57,33	R\$ 4.586,40
5	CAMISA GOLA A POLO, MANGA CURTA, MALHA PV EM FIO 30, DE BOA QUALIDADE - PINTURA FRENTE, MANGA E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	30	50	15	25	15	0	135	R\$ 58,50	R\$ 7.897,50
6	CAMISA GOLO A POLO MALHA PIQUE COM BORDADO NA FRENTE E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	15	0	15	10	0	0	40	R\$ 51,05	R\$ 2.042,00
7	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - CAMPANHA DE VACINA	PP AO GG	UNIDADE	30	50	15	0	0	0	95	R\$ 33,24	R\$ 3.157,80
8	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - COMBATE A DENGUE	PP AO GG	UNIDADE	30	50	15	0	0	0	95	R\$ 33,22	R\$ 3.155,90
9	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA - PREVENÇÃO DO CÂNCER	PP AO GG	UNIDADE	30	50	0	50	0	0	130	R\$ 30,67	R\$ 3.987,10
10	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FIO 30 - PINTURA NA FRENTE E COSTA -PROJETO QUALIFICAAPSUS	PP AO GG	UNIDADE	30	50	0	0	0	0	80	R\$ 22,16	R\$ 1.772,80

11	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PP - 100% POLIÉSTER - PINTURA EM SUBLIMAÇÃO - FRENTE E COSTA	PP AO GG	UNIDADE	7	15	0	0	0	0	22	R\$ 28,46	RS 626,12
12	BONÊ COM BORDADO FRENTE	PP AO GG	UNIDADE	14	0	15	0	0	0	29	R\$ 31,33	RS 908,57
13	CALÇA COM BOLSO FRENTE E COSTA, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PP AO GG	UNIDADE	0	7	15	15	0	0	37	R\$ 60,21	RS 2.227,77
14	CALÇA FEMININA COM ELASTANO - BOLSO NA FRENTE E TRASEIRO	PP AO GG	UNIDADE	15	0	0	7	4	0	26	R\$ 86,40	RS 2.246,40
15	CALÇA MASCULINA TECIDO OXFORD - BOLSO NA FRENTE E TRASEIRO	PP AO GG	UNIDADE	15	0	15	15	3	0	48	R\$ 74,54	RS 3.577,92
16	CALÇA DE TECIDO COM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM BOLSO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR	PP AO GG	UNIDADE	5	0	7	7	2	0	21	R\$ 73,67	RS 1.547,07
17	CONJUNTO CALÇA COM ELASTICO E CAMISA ADULTO (TECIDO BRIM HOSPITALAR)	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	62	0	0	62	R\$ 105,02	RS 6.511,24
18	COLETE PARA INSPETOR SANITARIO - TECIDO BRIM COM BOLSO NA FRENTE, BORDADO NO BOLSO E PINTURA NAS COSTA, ZIPER FRONTAL	PP AO GG	UNIDADE	0	0	7	0	0	0	7	R\$ 71,54	RS 500,78
19	FAIXA EM TECIDO - PINTURA	-	M²	5	25	0	12	0	0	42	R\$ 30,17	RS 1.267,14
20	JALECO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD OU TEC GABARDINE MICROFIBRA- BORDADO NA FRENTE E NA MANGA -	PP AO GG	UNIDADE	0	15	0	30	0	0	45	R\$ 37,84	RS 1.702,80
21	PIJAMA DE CALÇA E BLUSA PARA RECÊM NASCIDO - TECIDO 100% ALGODÃO	PP AO GG	UNIDADE	0	0	0	7	0	0	7	R\$ 20,23	RS 141,61
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>											<b>RS 53.354,12</b>	

### LOTE 3 – CALÇADOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	SAPATILHA PROFISSIONAL EM EVA. Características: A sapatilha em EVA possui uma alça na parte superior para oferecer mais sustentação ao caminhar e uma forma que se molda aos seus pés. Calçado extremamente confortável, podendo ser usado com ou sem meia; fácil de lavar e de calçar. Material: Fabricado em EVA proporciona muito conforto para cumprir suas diversas funções.	Nº 33 AO 42	UNIDADE	0	0		60			60	R\$ 45,83	RS 2.749,80
2	SAPATILHA TIPO PAPETE EM BORRACHA. Características: Papete tipo Crocs proporcionando maior durabilidade e facilitando na higienização também. Detalhes vazados nas Papetes, com tira atrás para segurar melhor o pé, além de proporcionar mais conforto. Material: Confeccionada em borracha; Forrado todo em borracha e o solado também, garantindo mais segurança ao caminhar.	Nº 33 AO 42	UNIDADE	0	0		150			150	R\$ 153,63	RS 23.044,50
3	TÊNIS FEMININO - CONFORTÁVEL DESTINADO AO USO DIÁRIO, COM BOA DURABILIDADE E COM SISTEMA DE ARMORTECIMENTO CONTRA IMPACTO. INDICADO PARA O TRABALHO DIÁRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO. PLANILHA ANATÔMICA EM POLIÉSTER. TAM DO 33 AO 42 - ACS	Nº 33 AO 42	UNIDADE	35	0					35	R\$ 113,17	RS 3.960,95

4	TÊNIS MASCULINO - CONFORTÁVEL DESTINADO AO USO DIÁRIO, COM BOA DURABILIDADE E COM SISTEMA DE ARMORTECIMENTO CONTRA IMPACTO. INDICADO PARA O TRABALHO DIÁRIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO. PLANILHA ANATÔMICA EM POLIÉSTER. TAM DO 33 AO 42 - ACS	Nº 33 AO 42	UNIDADE	20	0						20	R\$ 116,97	R\$ 2.339,40
5	BOTA CANO CURTO	Nº 33 AO 42	UNIDADE			60					60	R\$ 62,31	R\$ 3.738,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>												<b>R\$ 35.833,25</b>	

**LOTE 4 – BOLSAS, PASTAS E MOCHILAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	Bolsa Mochila confeccionada em Nylon, com 3 divisorias fechada com Ziper, com estampa Bordada na frente. Tamanho 32cm de altura x 43cm de comprimento x 13 de largura. Bolso externo 22cm de altura x 34 cm comprimento x 4 cm largura. bolso nas laterais. Alça de ombro com regulagem e acolchoada, alças de mão e alça de mochila.	32 x 43 x 13 cm	UNIDADE	35	0	0	0	0	0	35	RS 52,33	RS 1.831,55
2	Bolsa tipo Pasta para eventos. Pasta com vies e alça. Impressão serigrafia colorida. Tamanho 38 cm largura x 27 cm altura. Uma divisória com zipper.	38 x 27 cm	UNIDADE	35	0	0	0	0	0	35	RS 64,67	RS 2.263,45
3	Bolsa tipo Pasta. Confeccionada em tecido Nylon. Tamanho 32 cm de altura x 41 cm de comprimento x 10 cm de largura. com 3 divisorias com fechamento em zipper, espaço para agenda, celular e caneta, acabamento com vies em Nylon. Estampa bordada ou serigrafada colorida.	32 x 41 x 10 cm	UNIDADE	35	0	60	0	0	0	95	RS 47,44	RS 4.506,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>												<b>R\$ 8.601,80</b>

**LOTE 5 – ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DE USO HOSPITALAR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	Camisola PARA PACIENTE UNISSEX, com gola redonda, manga curta.	P, M, G	UNIDADE	0	0	0	23	0	0	23	R\$ 47,23	R\$ 1.086,29
2	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	100 X 100 CM	UNIDADE	0	38	0	38	0	0	76	R\$ 68,78	R\$ 5.227,28
3	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	100 X 130 CM	UNIDADE	0	38	0	38	0	0	76	R\$ 71,52	RS 5.435,52
4	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	150 X 150 CM	UNIDADE	0	38	0	38	0	0	76	R\$ 40,51	RS 3.078,76
5	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	80 X 80 CM	UNIDADE	0	23	0	23	0	0	46	R\$ 72,48	RS 3.334,08



6	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	45 X 45 CM	UNIDADE	0	30	0	30	0	0	60	R\$ 47,15	R\$ 2.829,00
7	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	40 X 40 CM	UNIDADE	0	23	0	30	0	0	53	R\$ 12,00	R\$ 636,00
8	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	60 X 60 CM	UNIDADE	0	23	0	30	0	0	53	R\$ 17,80	R\$ 943,40
9	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	80 X 80 CM	UNIDADE	0	23	0	30	0	0	53	R\$ 21,47	R\$ 1.137,91
10	COLCHA COM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	75	0	150	0	0	225	R\$ 56,50	R\$ 12.712,50
11	COLCHA SEM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	75	0	150	0	0	225	R\$ 43,47	R\$ 9.780,75
12	Fronha para Travessieiro em tecido Misto Fronha Elies é confeccionada em tecido Misto 50% Algodão 50% Poliéster Tamanho: 0,55 x 0,68 cm	0,55 X 0,68 CM	UNIDADE	0	0	0	23	0	0	23	R\$ 21,97	R\$ 505,31
13	LENÇOL PARA PACIENTE ADULTO - TECIDO 100% ALGODÃO - COR BRANCO	2,30 X 1,60 M	UNIDADE	0	75	0	300	0	0	375	R\$ 31,16	R\$ 11.685,00
14	LENÇOL - PERCAL 100% ALGODÃO COR BRANCO	1,20 X 2,20 M	UNIDADE	0	0	0	150	0	0	150	R\$ 52,13	R\$ 7.819,50
15	Lençol para cama hospitalar adulto, medindo adulto em percal 100% algodão na cor branco	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	75	0	113	0	0	188	R\$ 52,13	R\$ 9.809,44
16	LENÇOL PARA MACA - COR BRANCO	1,70 X 0,95 M	UNIDADE	0	0	0	75	0	0	75	R\$ 41,38	R\$ 3.103,50
17	LENÇOL PARA PACIENTE INFANTIL TECIDO 100% ALGODÃO - COR BRANCO	1,80 X 1,30 M	UNIDADE	0	15	0	38	0	0	53	R\$ 33,63	R\$ 1.781,39
18	TOALHA DE BANHO Cor: Branca Algodão Composição: 100% Gramatura: 350 gr/m <sup>2</sup> Peso aproximado 330 gramas.	70 X 1,30 CM	UNIDADE	0	0	0	38	0	0	38	R\$ 21,28	R\$ 808,64
19	TOALHA DE MESA RETANGULAR	2,00 X 1,40 M	UNIDADE	0	0	0	8	0	0	8	R\$ 47,57	R\$ 380,56
20	TOALHA DE PISO	45 X 70 CM	UNIDADE	0	23	0	38	0	0	61	R\$ 23,37	R\$ 1.423,57
21	TOALHA DE ROSTO Cor: Branca Composição: 90% Algodão - 10% Poliéster	41 CM X 70 CM	UNIDADE	0	23	0	38	0	0	61	R\$ 10,18	R\$ 620,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>											<b>R\$ 84.131,38</b>	

**LOTE 6 – ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DE USO HOSPITALAR (COTA RESERVADA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	UNID.	SESA						QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
				ACS	PSF/SB/NASF	VIG	HOSP	SEC	CONS.			
1	Camisola PARA PACIENTE UNISSEX, com gola redonda, manga curta.	P, M, G	UNIDADE	0	0	0	7	0	0	7	R\$ 47,23	R\$ 330,61
2	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	100 X 100 CM	UNIDADE	0	12	0	12	0	0	24	R\$ 68,78	R\$ 1.650,72
3	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	100 X 130 CM	UNIDADE	0	12	0	12	0	0	24	R\$ 71,52	R\$ 1.716,48
4	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	150 X 150 CM	UNIDADE	0	12	0	12	0	0	24	R\$ 40,51	R\$ 972,24
5	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	80 X 80 CM	UNIDADE	0	7	0	7	0	0	14	R\$ 72,48	R\$ 1.014,72
6	CAMPO CIRURGICO - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	45 X 45 CM	UNIDADE	0	10	0	10	0	0	20	R\$ 47,15	R\$ 943,00
7	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	40 X 40 CM	UNIDADE	0	7	0	10	0	0	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
8	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	60 X 60 CM	UNIDADE	0	7	0	10	0	0	17	R\$ 17,80	R\$ 302,60
9	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 10X10 CM - Campo cirúrgico simples, confeccionado em brim Santista (Coringa), resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	80 X 80 CM	UNIDADE	0	7	0	10	0	0	17	R\$ 21,47	R\$ 364,99
10	COLCHA COM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	25	0	50	0	0	75	R\$ 56,50	R\$ 4.237,50
11	COLCHA SEM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	25	0	50	0	0	75	R\$ 43,47	R\$ 3.260,25
12	Fronha para Travesseiro em tecido Misto Fronha Elies é confeccionada em tecido Misto 50% Algodão 50% Poliester Tamanho: 0,55 x 0,68 cm	0,55 X 0,68 CM	UNIDADE	0	0	0	7	0	0	7	R\$ 21,97	R\$ 153,79
13	LENÇOL PARA PACIENTE ADULTO - TECIDO 100% ALGODÃO - COR BRANCO	2,30 X 1,60 M	UNIDADE	0	25	0	100	0	0	125	R\$ 31,16	R\$ 3.895,00
14	LENÇOL - PERCAL 100% ALGODÃO COR BRANCO	1,20 X 2,20 M	UNIDADE	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
15	Lençol para cama hospitalar adulto, medindo adulto em percal 100% algodão na cor branco	2,60 X 1,60 M	UNIDADE	0	25	0	37	0	0	62	R\$ 52,13	R\$ 3.232,06
16	LENÇOL PARA MACA - COR BRANCO	1,70 X 0,95 M	UNIDADE	0	0	0	25	0	0	25	R\$ 41,38	R\$ 1.034,50

17	LENÇOL PARA PACIENTE INFANTIL TECIDO 100% ALGODÃO - COR BRANCO	1,80 X 1,30 M	UNIDADE	0	5	0	12	0	0	17	R\$ 33,63	R\$ 571,71
18	TOALHA DE BANHO Cor: Branca Algodão Composição: 100% Gramatura: 350 gr/m <sup>2</sup> Peso aproximado 330 gramas.	70 X 1,30 CM	UNIDADE	0	0	0	12	0	0	12	R\$ 21,28	R\$ 255,36
19	TOALHA DE MESA RETANGULAR	2,00 X 1,40 M	UNIDADE	0	0	0	2	0	0	2	R\$ 47,57	R\$ 95,14
20	TOALHA DE PISO	45 X 70 CM	UNIDADE	0	7	0	12	0	0	19	R\$ 23,37	R\$ 444,03
21	TOALHA DE ROSTO Cor: Branca Composição: 90% Algodão - 10% Poliéster	41 CM X 70 CM	UNIDADE	0	7	0	12	0	0	19	R\$ 10,18	R\$ 193,42
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>											<b>R\$ 27.478,62</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 370.652,69 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR LOTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_., de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.02-2023-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de: **SAÚDE**, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 1701.02-2023-SRP-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE(M)** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº 1701.02-2023-SRP-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1701.02-2023-SRP-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Sr. **ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço";
- b) No prazo de no máximo de até no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da "Ordem de Compra/serviço";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de Compra/serviço";

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na

proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento; 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

Local e data.

  
**ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**UNIDADE GERENCIADORA**

**1. SECRETARIA DE SAÚDE**

**ORDENADOR: ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**

**UNIDADES PARTICIPANTES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**REGISTRO DE PREÇO  
ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**DATA:**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1701.02-2023-SRP-PÊ.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

O Município de Ibicuitinga, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_ resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

**VENCEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).


**ASSINA PELA CONTRATADA:** EMPRESA: \_\_\_\_\_ com Representante Legal Sr. (a). \_\_\_\_\_.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

Ibicuitinga-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE**  
ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**

Certificamos que a Ata de Registro de Preço Nº. \_\_\_\_\_ e seu extrato, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, foram afixados no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE**  
ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, CONTRATANTE:** SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. **CONTRATADAS:** \_\_\_\_\_ com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA(S) CONTRATADA(S):** EMPRESA \_\_\_\_\_ com Representante Legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, Ibicuitinga- CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PUBLICAR**  
*DOE*  
*O POVO*

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, Sr.(a) \_\_\_\_\_

abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o N° \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1701.02-2023-SRP-PE, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, BOLSAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHO E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo

Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 202\_.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,

será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



11.2. O contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:**

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>  
<SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF Nº \_\_\_\_\_>  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 09.002/2022-TP.** Presidente da CPL de Chaval - CE torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 09.002/2022-TP, cujo Objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de 02 (duas) creches e 01 (uma) Escola Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Chaval/CE, empresas classificadas: Moraes e Sousa Serviços LTDA - ME; Conserbis Construções e Serviços EIRELI - ME; J.J. Locações & Construções EIRELI - ME; F.J. Construtora EIRELI; ACS Construções e Serviços LTDA; Engercon Construtora e Serviços LTDA; Limpax Construções e Serviços LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP; MPR Construtora EIRELI; Tomaz Construções EIRELI - ME LTDA; J Neto Empreendimentos LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME; 2Y Consultoria, Construções e Participações LTDA. Empresa desclassificada: Nenhuma. Sagrou-se vencedora do certame em epígrafe a empresa: MPR Construtora EIRELI-ME, no valor Global de R\$ 979.749,25. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 8.666/93. Os autos do Processo Licitatório encontram-se a disposição para vistas, no horário de 07h30min às 13h30min. Chaval - CE, 17 de janeiro de 2023. Francisco Junior Pereira Arango - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2023.** A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CDF/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 06/2020. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, de 19 de janeiro até 08 de fevereiro de 2023, das 8 horas às 12h00min e 14h00min às 17 horas, na Rua Xavier Angelo, nº 174, Centro - Lavras da Mangabeira - CE. A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2023 às 09h00min no Galpão da Feira dos Agricultores Rurais de Lavras da Mangabeira - Rua Monsenhor Mecceno, s/n, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site oficial <https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>. Lavras da Mangabeira - CE, 19 de janeiro de 2023. Geórgia Macedo Gonçalves - Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira - Portaria nº 07, data da em 04/01/2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Retificação de Edital com Adiantamento de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.12.26.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte/CE comunica aos interessados a Retificação do Edital da Concorrência Pública Nº 2022.12.26.1, cujo objeto é a execução dos serviços remanescentes da Arenilhas Tipo II, Campo de 38,0M x 26,0, com vestiários no Bairro Malcozinhado, do Município de Horizonte/CE, conforme Projeto Básico de Engenharia. Retificam-se no Edital na página 219, os coeficientes da mão de obra (engenheiro e encarregado de serviços) na composição CPM101 (Administração Local) passando a ser: (2322) Engenheiro H 0,6000 e (2510) Encarregado de Serviços H 1,4977. Em virtude das modificações procedidas no Edital, fica Adiaada, a sessão pública para abertura da licitação, para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min. A íntegra do termo de retificação e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Horizonte/CE, 18 de janeiro de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de Varjota, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de fevereiro de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1201.01/2023**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA - CE.** O edital estará disponível no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara na Travessa Pedro Baltazar, nº 37, Bairro Centro - Varjota - CE. Varjota-CE, 18 de janeiro de 2023. Juliana Ximenes Mesquita - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de Varjota, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de fevereiro de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1201.02/2023**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM GRAVAÇÃO, INTÉRPRETE DE LIBRAS E DISPONIBILIZAÇÃO NAS MÍDIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRA ORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARJOTA.** O edital estará disponível no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara na Travessa Pedro Baltazar, nº 37, Bairro Centro - Varjota - CE. Varjota-CE, 18 de janeiro de 2023. Juliana Ximenes Mesquita - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.02-2023-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2023 às 09:00horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **1701.02-2023-SRP-PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARMACOS, BOI.SAS, ROUPARIA DE CAMA, MESA E BANHEI E TECIDOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08.00 às 14.00 horas. Ibicuitinga, 17 de janeiro de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01-2023-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **1701.01-2023-SRP-PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e na prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 17 de janeiro de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.1, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 20/01/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 01/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 01/02/2023 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com). Milagres/CE, 18 de janeiro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SEDUC.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SEDUC, sessão pública marcada para o dia **01 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, ASSUMINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA LEGAL FRENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Alvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 18 de Janeiro de 2023. MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA - Presidente da CPL.



# Mau cheiro que vem de fábrica de reciclagem afeta rotina de moradores de Maracanaú

**ACARACUZINHO** | Prefeitura interdito uma parte do processamento da empresa de reciclagem, mas mau cheiro continua. Moradores afirmam que os horários de refeição e de sono são os mais angustiados

**LEVI AGUIAR**  
ESPECIAL PARA O POVO  
levi.aguiar@opovo.com.br

Feito, insuflado, com chulé e lábios de estômago são sensações diárias relatadas pelos moradores do bairro Acaracuzinho, em Maracanaú (na Região Metropolitana de Fortaleza). O motivo do desconforto é a localização da fábrica de reciclagem de resíduos, MA Reciclagem, no Distrito Industrial I, a poucos de 400 metros da fronteira do bairro.

"Piorar de noite se lembra comida ruim", diz a empreendedora Elizabeth dos Santos, 43. "Na primeira de fora, quando chegamos no bairro, sempre perguntamos como a gente poderia viver com todo esse fedor. Quem vive de fora não aguenta cheiro, fedor ou viver aqui. A gente suporta porque estamos trabalhando e somos obrigados", afirma.

A empreendedora Elizabeth relembra o alívio durante um curto período de paralisação das atividades da fábrica. "Uma vez deixaram a fábrica por três dias. Na época, a sensação é que estivesse em outro bairro. Depois que retomamos, o fedor castigou novamente. É insuportável chegar e acordar com esse cheiro".

Apesar do odor constante, há um tempo específico do dia em que o cheiro é ainda mais sofrido. Para os moradores, os horários da refeição e do sono são classificados como "momentos de aflição".

"A hora do almoço é a pior. Não tem nada que dribla esse cheiro instantaneamente. As crianças não conseguem comer direito por causa desse fedor. Além disso, durante a noite, a gente não consegue dormir por causa do cheiro ruim", diz a vendedora Maria José, 54.

O odor emitido pela fábrica impacta diretamente o trabalho de Maria José. "Eu trabalho vendendo roupa. As pessoas me chamam e ficam esperando por causa desse mau cheiro".

Mãe de uma criança de 4 anos, a cozinheira Majora Maria, 36, lamenta o impacto do mau cheiro na saúde do filho: "Inglúmbis superita, todo dia não passa mal, não tá bem melhor meses. As crianças sofrem das mesmas coisas porque estão dentro do cheiro. As crianças desovam e sofrem doenças".

"Quando o cheiro piora, a gente liga para a fábrica para saber o que está acontecendo. Por causa disso, os representantes da empresa têm que ir aqui para saber que está liberado ou não para voltar, por isso o odor está mais forte do que o normal. É sempre assim", ilustra a cozinheira.

Além do mau cheiro, os moradores lamentam a deterioração das residências e o fato de não terem condições para tirar o lixo. "A gente não tem como comprar outra casa. Eu não consigo vender minha residência, porque ninguém quer comprar. Quando aparece alguém, a pessoa quer pagar R\$ 30 mil em uma casa que vale mais de R\$ 100 mil", diz uma moradora que prefere não se identificar.

SAMUEL SETUBAL/ESPECIAL PARA O POVO



**FÁBRICA** Mar Reciclagem fica em Maracanaú

## Maquinário. Problema Empresa diz estar investindo em troca de equipamentos

Fundada em 2004, a fábrica MA Reciclagem atua no reaproveitamento de resíduos de origem animal para produzir ração animal, biodiesel e materiais para latrinas de higiene e limpeza.

Mar Reciclagem, e Pedro Brito, presidente da Associação Brasileira de Reciclagem Animal (Abra), dizem que a fábria enfrentou por causa do problema de maquinário.

"Nós trabalhamos com produtos perecíveis, que estragam rapidamente, por isso não podemos parar a empresa e acalmar esta situação sem resolver. O prazo para elevação dos testes dos equipamentos quebrados é de até 30 de março", disse Brito na última quarta-feira, 16.

Ferreira afirmou que o odor realmente piorou nos últimos dias, mas alça que a empresa está investindo na troca de equipamentos e na ampliação do maquinário para melhor o tratamento dos gases. "Já possuímos alguns

equipamentos para tratar esses gases, mas, por causa do aumento da produção, não conseguimos a sanção".

Na manhã de quarta-feira, 16, o diretor da empresa esteve em contato com a Prefeitura de Maracanaú para discutir a situação da empresa e o mau cheiro para os moradores no bairro.

Já o presidente da Abra, Pedro Brito, defendeu que, apesar do mau cheiro, a fábrica tem um papel importante para o meio ambiente. "Se não fosse a nossa segmentação, nós precisariamos de muito mais latrinas e aterros sanitários para conseguir suprir essa demanda de reciclagem de resíduos".

## Semam. Acompanhamento Prefeitura diz que interdito processo de pescado

Processado, a Prefeitura Municipal de Maracanaú informou que interdito a empresa especificamente em relação ao processamento de pescado, durante a fiscalização realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (Semam) na última segunda-feira, 15.

Ao todo, o Fretilhão explicou que o processamento dos

outros produtos orgânicos permitidos. "O maior problema do mau cheiro decorre da população e o pescado. A empresa só pode reduzir o processamento desse produto quando estiver um nível reduzido de população atendida".

A Prefeitura explicou ainda que o caso está sendo acompanhado de perto pelo Semam.

**A hora do almoço é a pior. Não tem nada que dribla esse cheiro insuportável. As crianças não conseguem comer direito por causa desse fedor**

Maria José, vendedora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ**  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ  
ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ